



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 184/2015

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural – RPPN Botujuru – Serra do Itapety

DATA DE EMISSÃO:  
04/11/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e o Decreto nº 4.340 de 22 agosto de 2002, que regulamenta artigos dessa Lei;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Botujuru – Serra do Itapety, criada através da Resolução SMA nº 78-30/9/2014, atendeu ao art. 15º do SIGAP - Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo.

Considerando que o SIGAP – Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo, parágrafo 4º, artigo 17, Decreto Estadual nº 60.302, de 27/03/2004, que dispõe que os planos de manejo das RPPN instituídas pela Secretaria do Meio Ambiente serão aprovados por meio de Portaria do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO FLORESTAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Botujuru – Serra do Itapety, localizada no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, nos termos da análise e pronunciamentos técnicos do Plano de Manejo ora aprovado e no Parecer Técnico PM nº04/2015, contidos nos autos do processo FF nº1.861/2014.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de atender todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto Federal nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º - O proprietário deverá assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN e implementar o Plano de Manejo conforme Art. 10º, Inciso I e II do Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, 04 de novembro de 2015.

LUIS FERNANDO ROCHA  
Diretor executivo